PORTARIA Nº 488, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7 Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A., no período de 1º a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7, Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 489. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 115/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00227565/2019-62, resolve:

Art. 1º Retificar a alínea "a" do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à substituição do Instituto Sagarana por Colégio Alub Sede XII.

Art. 2º Retificar a alínea "b" do Parecer nº 285/2019-CEDF, quanto à validação dos estudos praticados irregularmente pelas instituições educacionais, até outubro de 2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 116/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00098523/2018-27, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2025, a Escola da Árvore, situada no Núcleo Rural Jerivá, Entrada A, Chácara 104, Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola da Árvore Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.135/0001-02, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de $1\ a\ 3$ anos de idade, e pré-escola, para crianças de $4\ e\ 5$ anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. $4^{\rm o}$ Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6° Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2020-CEDF, de 24 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00003568/2019-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Anchieta II, situado na EQNM 5/7 S/N, Área Especial "A", Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Integral Ltda., inscrito no CNPJ nº 029.314.868/000-48, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Médio, da 1ª à 3ª série

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer. Art. 8º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 108/2020-CEDF, de 1º de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 0080-00179592/2019-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, a Escola São Francisco de Sales, situada na EQ 09/10, Lote C, S/N, Setor Habitacional, Jardim Botânico - Distrito Federal, mantida pela Associação Civil São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.264/0001-94, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/SUPLAV/SEEDF, de 22 de janeiro de 2020, a contar da data de publicação do citado parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 493, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 113/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00120337/2018-81, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2028, o Colégio Mega, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.942.731/0001-70.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que tome as providências necessárias para o encerramento das atividades da Educação Infantil, creche, da instituição educacional, nos termos expostos no presente parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00159787/2018-64, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2025, o UP 10 Educacional Escola Técnica - Fbr, inscrito no CNPJ sob o nº 29.297.669/0001-79, situado na CL 417, Lote E, Santa Maria – Distrito Federal, mantido pela UP 10 Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, presencial.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 6º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Educação Profissional Tecnológica – SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 7º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 83/SUPLAV/SEEDF, de 22 de maio de 2020. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 495, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 119/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00138013/2019-81, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de julho de 2029, o Centro Educacional D'Paula, situado no SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília – Distrito Federal, mantido por Centro Educacional D'Paula Eireli, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.200.681/0001-55, com sede no mesmo endereço,